

Apêndice C – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, é o ajuste escrito, anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 1.3. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento, especificadamente no item 2.
- 1.4. Objetivo: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade durante toda a execução contratual.
- 1.5. Forma de avaliação: Avaliação por seção contratada, conforme disposta no Termo de Referência, a cada ordem de serviços e/ou fornecimento emitida. Com base na nota final haverá proporcionalmente a atribuição de faixas de desconto no valor do pagamento.
- 1.6. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em glosas, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 1.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 1.8. O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 1.9. A Nota Fiscal/Fatura mensal deverá ser emitida após a avaliação do IMR, contemplando o valor total conforme faixas de ajustes no pagamento discriminados nos indicadores.

2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

- 2.1. Será utilizado apenas 01 indicador, sendo equivalente a nota final apurada após a subtração dos pontos perdidos a cada uma das ocorrências indicadas. A avaliação será realizada por seção contratada, quando da não utilização dos serviços daquela seção, não haverá pontos perdidos.
- 2.2. Poderão ser utilizadas outras formas de avaliações concomitante ao IMR para validar a efetividade dos serviços durante a execução contratual.

INDICADOR – Nota final apurada após a avaliação dos itens por serviços contratados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a excelência na prestação de serviços relacionados à medicina ocupacional.
Meta a cumprir	Notas de 09 a 10 em todos os requerimentos de serviços.
Instrumento de Medição	Avaliação de itens específicos por serviços contratados.
Forma de acompanhamento	Planilha de dados preenchido pelo Fiscal de Contrato com base na execução por requerimento realizado.
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências multiplicado pela pontuação correspondente ao nível de criticidade. Nota = Nota final após apuração dos pontos perdidos. PP = Pontos perdidos. IMR = Nota = 10 - PP
Periodicidade	A cada requerimento realizado.
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	$9 \geq \text{IMR} \leq 10$ – Sem aplicação de glosa; $7 \geq \text{IMR} < 9$ - Glosa correspondente a 3% da Nota Fiscal/Fatura do evento; $5 \geq \text{IMR} < 7$ - Glosa correspondente a 5% da Nota Fiscal/Fatura do evento; $5 < \text{IMR}$ - Glosa correspondente a 10% da Nota Fiscal/Fatura do evento;
Observações	Aplicável apenas nos meses que houver a realização dos serviços.

Item 1 – Subitens de 1.1 a 1.11	Nível de Criticidade	N.º de ocorrências	Pontos Perdidos
Não atendimento das prestações de serviços nos prazos estipulados nos requerimentos.	Alto	0,00	0,00
Identificação de profissionais não habilitados para cumprimento das funções.	Alto	0,00	0,00
Relatórios não apresentaram as especificações mínimas exigidas do termo de referência (PCMSO, PGR, LTCAT, ASO). Informar número de ocorrência por relatório.	Médio	0,00	0,00
Atraso injustificado na entrega dos relatórios solicitados (PCMSO, PGR, LTCAT, ASO). Informar número de ocorrência por relatório.	Médio	0,00	0,00
Inadequação dos serviços apresentados, sendo incompletos ou incorretos.	Médio	0,00	0,00
Não cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração.	Médio	0,00	0,00
Problemas na comunicação entre contratada e Conselho que impactam na prestação dos serviços.	Médio	0,00	0,00
Dificuldade de acesso aos serviços, por demanda, diante da necessidade breve de agendamento.	Leve		
Mau atendimento prestado durante a execução dos serviços.	Leve	0,00	0,00
SOMA DA PONTUAÇÃO	Pontos Perdidos		0,00
	Nota		10,00

Nível de Criticidade	Peso
Alto	0,75
Médio	0,50
Baixo	0,25